



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013

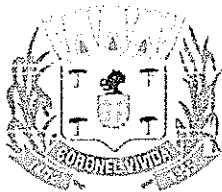
VALIDADE: 07/07/2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **FERNANDA CRISTINA PAESE ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, 435 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.649.124/0001-04, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Cristina Paese**, inscrita no CPF sob o nº 056.009.359-43, portadora da cédula de identidade RG nº 9.866.754-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

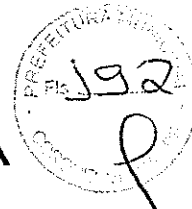
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	TROFEU/LEMBRANCA 1º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PECA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 35 CM DE ALTURA	JEBS	120,00	62,71	7.525,20
3	2	TROFEU/LEMBRANCA 2º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PECA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA	JEBS	120,00	54,99	6.598,80
3	3	TROFEU/LEMBRANCA 3º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE	JEBS	120,00	49,21	5.905,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PEÇA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 25 CM DE ALTURA				
4	1	TROFEU ESPORTIVO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, COM ALTURA DE 39 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 7,60CM E LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO COLORIDO, COM 09 CM DE LARGURA, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO	JEBS	40,00	82,75	3.310,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					23.339,20	

(vinte e três mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.31	000	6962

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

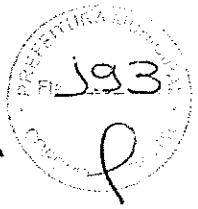
4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 58/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da divisão de compras, no Departamento de Esportes, situado na Rua Clevelândia s/n, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. As quantidades são estimadas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.3. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.7. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.8. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.9. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.10. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:

9.1. Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;

9.2. Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;

9.3. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.5. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, conforme abaixo:



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 58/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

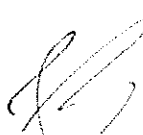
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernanda Cristina Paese
Fernanda Cristina Paese
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Pelo instrumento de contrato de ração, de um lado, os Municípios Consorciados, Boa Esperança do Iguaçu, Chopinzinho, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, São Jorge d'Oeste, Sândia do Iguaçu e Solina, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o CIVIPAR - Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.814.493/0001-70, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, neste ato representado pelo Sr. Raul Isacott, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Ração, o qual, rege-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Estabelecer ração mensal para o ano de 2013, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), bem como estabelecer a forma do repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O ora valor destinado destina-se a cobrir despesas definitivas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2013, consistindo: gastos com pessoal em geral, diárias e locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material de expediente, material de limpeza, material de consumo, contratos de prestadores de serviços, manutenção de máquinas e equipamentos, custeio de projetos, enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O ração consiste no valor mensal de R\$ 7.142,86 (Sete Mil Cento e cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) para cada município.

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

CONTRATADO, totalizando 300.000,00 (trezentos Mil Reais) no exercício de 2013, conforme planilha de ração de despesas que será apresentada aos municípios CONTRATADOS quando da realização de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES
As despesas mensais aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário, ou depósito em conta corrente, sendo cobrado multa e juros por pagamento em atraso, conforme percentuais a serem definidos em assembleia pelo conselho de prefeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS RESPONSABILIDADES
I - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a remuneração dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos Municípios consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Fornecer boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Ração. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça mediante aplicação indevida, considerando-se aqui como despesa genérica.

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;
- Pagar os valores mensais credenciados, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Receita de Recursos	Contribuição
Boa Esperança do Iguaçu	000	R\$ 7.142,86
Chopinzinho	000	R\$ 7.142,86
Cruzeiro do Iguaçu	000	R\$ 7.142,86
Dois Vizinhos	000	R\$ 7.142,86
São Jorge d'Oeste	000	R\$ 7.142,86
Sândia do Iguaçu	000	R\$ 7.142,86
Solina	000	R\$ 7.142,86
Total		R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, a CONTRATADA automaticamente procederá a compensação no mês seguinte, com a consequente redução do valor mensal a este título aqui contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

contabilizados como créditos hubeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de ração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO:

Para cada Município consorciado será enviada uma planilha de despesas/custos mensalmente, de acordo com a sua participação em cada convenio ou programa executado pelo consórcio.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em comum acordo, poderá o Município consorciado ceder funcionários para executar atividades em convênios/programas de responsabilidade do consórcio, arcando o Município cedente com a remuneração e pagamento de encargos dos servidores cedidos.

PARÁGRAFO SEXTO:

Em comum acordo, poderá o Consórcio utilizar de bens, veículos, mercadorias, produtos e insumos dos Municípios para desenvolvimento de suas atividades em convênios e programas, podendo ter maior normatiza através de ata de reunião do conselho diretor.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos previstos no contrato de consórcio público.

O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista anteriormente não configura vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. Na hipótese de o ente da Federação Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hubeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de ração.

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em julho de 2013 e terminando em dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 21/06/2013.

CLÁUSULA QUINTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Is por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Ração, em sete vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Dois Vizinhos, 21 de Junho de 2013.

Assinaturas dos Prefeitos Municipais e do Presidente do Consórcio, com selos de autenticidade.

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000

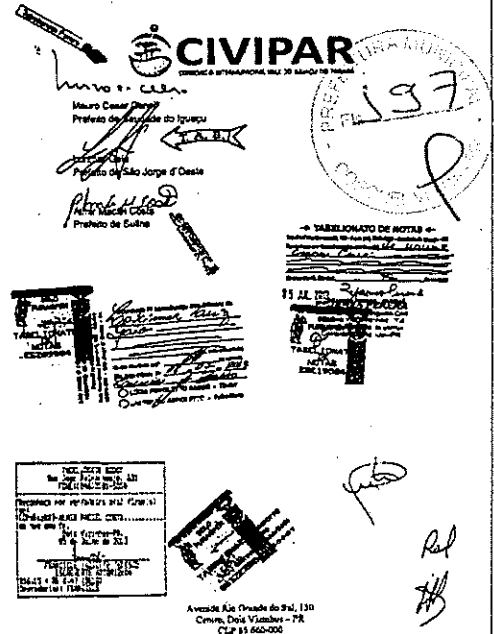
SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Meszomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente. Valor total estimado é de R\$ 168.003,41 (cento e sessenta e oito mil três reais e quarenta e um centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 09 de julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2013; OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: CHARLES BEN HUR CAVASSOLA - ME, inscrito no CNPJ:00.396.898/0001-69. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais). RATIFICAÇÃO: 08/07/2013; pelo Sr. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge d'Oeste - Paraná. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge d'Oeste - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 83/2013 - Pregão Presencial nº 58/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: FERNANDA CRISTINA PAESE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.649.124/0001-04. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado de R\$ 23.339,20 (vinte e três mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 08 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal. Ata de Registro de Preços nº 84/2013 - Pregão Presencial nº 58/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.149.947/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado de R\$ 31.174,92 (trinta e um mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 08 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 24 de julho de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 50/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha, cilindro de gás de cozinha, regulador/válvula e mangueira de plástico em PVC, para atendimento às necessidades da Administração Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 24 de julho de 2013, às 09h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camarun, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br, loreci@pato-branco.pr.gov.br, gziel@pato-branco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.diocema.com.br / www.pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de julho de 2013. Gizeli Cristina Mattel - Pregoeira.

Recebimento de Licença de Operação

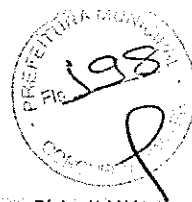
A Empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento seguir especificado:
Empresa: Suelci Colet & Cia Ltda.
Atividade: Serraria com desdobramento de madeira.
Endereço: Estrada Vila Paraná.
Município/UF: São João / Paraná
Validade: 13/07/2012

Pedido de Renovação de Licença de Operação

suelci colet & cia ltda, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná, renovação da Licença de Operação para a atividade de serraria com desdobramento de madeira, implantado na Estrada Vila Paraná, Município de São João / Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-feira, 10 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0383

Página 11 / 114

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente. Valor total estimado é de R\$ 168.003,41 (cento e sessenta e oito mil três reais e quarenta e um centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

A comissão de licitação comunica aos interessados na empreitada por preço global, o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital; que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Illuminatio Construção Civil Ltda	45.683,13
	2ª	S. A. Folmer Construção e Serviços - ME	49.550,47
	3ª	C E Gnoatto Perrin - Eireli - ME	50.340,13

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 09 de julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 83/2013 – Pregão Presencial nº 58/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: FERNANDA CRISTINA PAESE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.649.124/0001-04. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado de R\$ 23.339,20 (vinte e três mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 08 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 84/2013 – Pregão Presencial nº 58/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.149.947/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado de R\$ 31.174,92 (trinta e um mil e cento e setenta e quatro reais e dois centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 08 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 222/2011 referente ao Pregão Presencial nº 78/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda /PR – Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00. Conforme solicitação, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 04 (quatro) meses, de 22 de abril de 2013 a 21 de agosto de 2013. O valor mensal deste aditivo é de R\$ 173,35 (cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original de 22 de agosto de 2011. Coronel Vívda, 19 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 172/2011 referente ao Pregão Presencial nº 55/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda /PR – Contratada: M DE SANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86. Conforme solicitação fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 01 (um) mês, de 01 de julho de 2013 a 31 de julho de 2013. Fica acrescentado ao contrato o valor de R\$ 2.398,03 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original de 30 de junho de 2011. Coronel Vívda, 28 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2106/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidor: RENI KOVALSKI

Função: Secretário Municipal de Saúde

Cidade: Pato Branco-Pr.

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$ 80,00 = R\$ 80,00

Justificativa: Curso sobre o Funcionamento do SAMU no âmbito da 7ª e 8ª Regional de Saúde, a realizar-se no município de Pato Branco-PR, nos dias 09 e 10/07/2013.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2107/2013

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº 306/2013 de 08/07/2013 e o incluso Atestado Médico datado de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Maternidade a Servidora LIDIA LUCIANE MULLER, portadora do RG:6.365.174-5, nomeada através do Decreto nº 2757/2012 de 01/02/2012, função "Oficial Administrativo", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/janeiro/2014, conforme assegura a Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994 e Lei nº 711/2010 de 31/03/2010.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2108/2013

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº 305/2013 de 08/07/2013 e o incluso Atestado Médico datado de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Maternidade a Servidora MARCIANE ANA BIRCK, portadora do RG:7.348.023-9, nomeada através do Decreto nº 2798/2012 de 07/03/2012, função "Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/julho/2013 a 03/janeiro/2014, conforme assegura a Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994 e Lei nº 711/2010 de 31/03/2010.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	BELINKI & SOUZA LTDA ME
OBJETO	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e de escritório para as diversas unidades administrativas deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme consta no Anexo I-Lotes 01 do Edital
VALOR TOTAL:	Até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO:	Até 14/06/2015
DOTAÇÃO:	339030 000000 – Material de consumo,
DATA:	02 de julho de 2013.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1019873128

<http://amsop.dioems.com.br>